

TUPY S.A.  
CNPJ/ME nº 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da TUPY S.A. (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a se realizar no dia **21 de janeiro de 2025** às **15h00**, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, para o fim de deliberar sobre a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia implementando os seguintes ajustes e melhorias de governança corporativa, nos termos do Anexo I da Proposta da Administração:

#### REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

##### 1. Aprimoramentos gerais e ajustes redacionais/gramaticais

- 1.1. *Aprimoramento redacional, com ajuste gramatical, do Artigo 1º do Estatuto Social;*
- 1.2. *Alteração do Artigo 2º e seu parágrafo único do Estatuto Social para remoção da menção das filiais da Companhia e revisão da competência do Conselho de Administração sobre o tema;*
- 1.3. *Alteração do Artigo 7º do Estatuto Social para refletir a legislação aplicável, em sua completude;*
- 1.4. *Alteração do Artigo 12 para complementar as regras sobre a presidência da Assembleia Geral em caso de ausência do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração;*
- 1.5. *Alteração do Artigo 13 do Estatuto Social e seus parágrafos para adequação de regras e procedimentos de assembleia geral, conforme regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);*
- 1.6. *Alteração dos Artigos 20 e seu parágrafo único, 21 e 22 do Estatuto Social para ajuste da redação para especificar quais os órgãos da Administração (Conselho de Administração e Diretoria) que estão sujeitos às regras estatutárias para realização das respectivas reuniões.*
- 1.7. *Alteração do Artigo 23 do Estatuto Social para estender as regras de indenidade já existentes aos membros de comitês de assessoramento não estatutários;*
- 1.8. *Alteração do Artigo 24 do Estatuto Social para explicitar o número mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração;*
- 1.9. *Alteração da redação do Artigo 25 do Estatuto Social para aprimoramento redacional;*
- 1.10. *Alteração do Artigo 31 do Estatuto Social para ajuste da regra de substituição de Conselheiros em caso de vacância, ficando a cargo dos Conselheiros remanescentes a nomeação do substituto que atuará até a próxima Assembleia Geral;*
- 1.11. *Inclusão do parágrafo único no Artigo 31 do Estatuto Social para complementar a regra do referido artigo na hipótese de vacância da maioria dos membros; e*
- 1.12. *Aprimoramento redacional do parágrafo 1º, do Artigo 36 do Estatuto Social.*

##### 2. Atribuições e competências do Conselho de Administração:

- 2.1. *Alteração dos atuais incisos iii e iv do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir ao Conselho de Administração a competência de deliberar sobre temas que envolvam a destinação de lucros e orçamento da Companhia e das Controladas;*
- 2.2. *Alteração do atual inciso v do Artigo 32 do Estatuto Social, para ajustar a redação em linha com padrão estabelecido pela Lei das S.A.*
- 2.3. *Inclusão de novo inciso vii do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir competência ao Conselho de Administração de estabelecer alçada para que a Diretoria possa celebrar compromissos, renunciar direitos e realizar transações de qualquer natureza;*
- 2.4. *Renumeração do atual inciso vii para novo inciso viii do Artigo 32 do Estatuto Social, e especificação de que é em relação aos bens do ativo não circulante que serão estabelecidas alçadas para que a Diretoria possa adquirir, alienar ou onerar e/ou constituir ônus reais;*
- 2.5. *Unificação dos atuais incisos viii e ix como novo inciso ix do Artigo 32 do Estatuto Social, para prever em um único*

*inciso a competência do Conselho de Administração para estabelecer alçada para a Diretoria poder prestar garantias e contratar empréstimos e financiamentos em favor da Companhia ou das Controladas;*

- 2.6. *Alteração no atual inciso x do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuição de reponsabilidade ao Conselho de Administração de observar valores relacionados aos aspectos ESG na orientação estratégica da Companhia;*
- 2.7. *Alteração no atual inciso xi do Artigo 32 do Estatuto Social, para tornar claro que anualmente o Conselho de Administração atualizará o planejamento estratégico e aprovará o orçamento da Companhia.;*
- 2.8. *Alteração no atual inciso xiv do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir competência ao Conselho de Administração de avaliar o desempenho do Diretor-Presidente e apreciar a avaliação dos demais membros da Diretoria;*
- 2.9. *Inclusão do novo inciso xv do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir competência ao Conselho de Administração para aprovar o plano de sucessão dos Diretores da Companhia;*
- 2.10. *Inclusão do novo inciso xvi do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir competência ao Conselho de Administração de deliberar sobre a indicação das pessoas que irão integrar os órgãos da administração das empresas que a Companhia tenha participação, inclusive indireta;*
- 2.11. *Renumeração dos atuais incisos xv e xvi para novos incisos xvii e xviii do Artigo 32 do Estatuto Social e adequação de redação para refletir as alterações dos incisos anteriores;*
- 2.12. *Renumeração do atual inciso xviii para novo inciso xx do Artigo 32 do Estatuto Social e eliminação da competência privativa do CA de criação de filiais de controladas da Companhia, a qual passa a ser da Diretoria;*
- 2.13. *Renumeração dos atuais incisos xvii, xix, xx, xxi, xxii e xxvi como novos incisos xix, xxi, xxii, xiii, xxiv, xxv, xxvi e xxviii do Artigo 32 do Estatuto Social, respectivamente, em decorrência das alterações anteriores, além de aprimoramentos de redação;*
- 2.14. *Alteração do inciso xxvii do Artigo 32 do Estatuto Social, para atribuir competência ao Conselho de Administração para nomear e destituir o responsável pela área de Compliance da Companhia; e*
- 2.15. *Inclusão de parágrafo único no Artigo 32 do Estatuto Social para estabelecer como o membro do Conselho de Administração deve proceder em deliberações em que esteja em situação de conflito de interesse.*

### **3. Alterações nas disposições sobre os Comitês do Conselho**

- 3.1. *Alteração da redação do Artigo 33 do Estatuto Social para incluir previsão de que para ser membro de Comitê além de ter o conhecimento técnico exigido para o cargo os indicados deverão atender aos critérios previstos na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento;*
- 3.2. *Alteração da redação da alínea “e”, do inciso iv, do Artigo 34 do Estatuto Social para aprimoramento geral e para refletir as práticas em vigor da Companhia, em linhas com boas práticas de governança corporativa;*
- 3.3. *Inclusão da alínea “c”, do inciso v, do Artigo 34 do Estatuto Social para prever expressamente que os membros do comitê de auditoria e riscos estatutários devem atender aos termos de independência conforme Resolução nº 23/21 da Comissão de Valores Mobiliários; e*
- 3.4. *Renumeração da ordem da alínea “d”, do inciso v, do Artigo 34 e ajuste da redação tendo em vista a inclusão de nova alínea.*

### **4. Composição da Diretoria**

- 4.1. *Alteração do Artigo 35 do Estatuto Social para explicitar o número mínimo de membros da Diretoria Estatutária e ajuste redacional do parágrafo 1º.*

### **5. Atualização de referências à legislação e regulamentações aplicáveis e aprimoramento redacional:**

- 5.1. *Alteração dos Artigos 7, 17, 45, 48, 52, 53 (parágrafo 2º) e 63 para atualização de referências à legislação e regulamentações aplicáveis e ao próprio Estatuto;*
- 5.2. *Alteração dos parágrafos 8º e 9º do Artigo 53 do Estatuto Social para explicitar os casos de exceção à regra prevista no caput.*

### **6. Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações estatutárias que forem aprovadas nos termos das deliberações acima.**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- a) O modelo escolhido para realização da AGE, de forma exclusivamente digital, visa facilitar a participação dos acionistas promovendo maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões.

- b) O Manual de AGE contendo, inclusive, a Proposta da Administração que inclui o Estatuto Social Consolidado e a tabela com cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e as justificativas das alterações, com indicação de seus eventuais efeitos jurídicos e econômicos, na forma prevista no Art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022 (“RCVM 81/22”), encontra-se à disposição dos interessados na Rua Albano Schmidt, nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville/SC, e nos *websites* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.tupy.com.br/ri](http://www.tupy.com.br/ri)), em conformidade com as disposições legais atinentes.
- c) Conforme orientações e regras contidas no Manual da AGE, os acionistas poderão exercer seu direito de voto nas matérias constantes da ordem do dia por meio de boletim de voto a distância, entregue com até 7 (sete) dias de antecedência da data da AGE: (a) diretamente à Companhia, por correio eletrônico; (b) por envio por meio da plataforma “Ten Meetings” 1. Acesse o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/928887534> e preencha até 14 de janeiro de 2025, inclusive, os dados de cadastro para Assembleia da Companhia, anexando os documentos previstos abaixo conforme aplicáveis. 2. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo, preencha digitalmente os campos do Boletim de Voto, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, realize a confirmação dos votos; ou (c) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber (i) ao custodiante do acionista ou depositário central, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.
- d) Para adoção deste método de voto, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos estabelecidos pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções. Caso o acionista opte pelo envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia, deverá observar as regras e procedimentos descritos no Manual de AGE.
- e) Desta forma, com o propósito de agilizar os trabalhos para realização da AGE, pedimos aos Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar da AGE, para se cadastrarem até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2025, por meio do link de acesso: <https://assembleia.ten.com.br/928887534> (“**Link de Acesso**”), fornecendo a documentação e informações indicadas abaixo.
- f) Os documentos e informações enviados por meio do **Link de Acesso** na forma acima serão validados pela Companhia e o participante receberá, até às 23h59min (horário de Brasília/DF - Brasil) do dia 20 de janeiro de 2025, um acesso pessoal e intransferível para sua participação virtual na AGE.
- g) Em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução CVM nº 81/2022 e art. 126, §1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S/A**”), para serem admitidos na AGE, os acionistas deverão apresentar, por meio do **Link de Acesso**, os comprovantes de sua condição de acionista, mediante apresentação (*upload*) da via original ou cópia autenticada: (i) de comprovante fornecido pela instituição financeira escrituradora ou entidade custodiante, evidenciando a condição de titular das ações; (ii) de documento de identidade contendo foto, no caso dos acionistas pessoas físicas; (iii) do estatuto/contrato social, em caso de acionista pessoa jurídica, ou regulamento no caso de fundos de investimento; (iv) dos documentos que comprovem os poderes de representação, conforme aplicável. .
- h) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento, para serem admitidos na AGE, deverão apresentar à Companhia original ou cópia autenticada: (1) do regulamento do fundo de investimento; e (2) dos atos societários do administrador ou gestor que confirmam poderes ao representante que comparecerá à assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração, conforme as alíneas (iii) e (iv) do item ‘g’ deste edital.
- i) Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º, da Lei das S/A.
- j) Além das informações contidas neste Manual, os acionistas poderão dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta, por meio de contato direto com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, via mensagem eletrônica ([assembleiadigital@tupy.com.br](mailto:assembleiadigital@tupy.com.br)).

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AGE, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO ACIONISTA, VIDE MANUAL DISPONÍVEL NA RUA ALBANO SCHMIDT, Nº 3.400, BAIRRO BOA VISTA, EM JOINVILLE/SC, E NOS**



**WEBSITES DA B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([WWW.B3.COM.BR](http://WWW.B3.COM.BR)), DA CVM ([WWW.CVM.GOV.BR](http://WWW.CVM.GOV.BR)) E DA COMPANHIA ([WWW.TUPY.COM.BR/RI](http://WWW.TUPY.COM.BR/RI)), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES.**

Joinville, SC, 19 de dezembro de 2024.

**PAULA REGINA GOTO**

Presidenta do Conselho de Administração

**TUPY S.A.**